

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO OBSERVAÇÃO E INTERVENÇÃO EM CONTEXTOS PROFISSIONAIS DO CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUAS PARA RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Entre a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, adiante abreviadamente designada por **ESEB**, e a **Câmara Municipal do Marco de Canaveses**, adiante abreviadamente designada por **Instituição de Acolhimento**, é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. Âmbito da Cooperação

O presente protocolo tem como objetivo permitir a realização da formação prática de **Observação e Intervenção em Contextos Profissionais** aos alunos do curso de licenciatura em Línguas Para Relações Internacionais, ministrado na **ESEB**.

2. A **Instituição de Acolhimento** compromete-se:

- a) a definir o número de estagiários a acolher em cada ano letivo;
- b) a designar um Orientador, de acordo com o estipulado no Regulamento de Estágio.

3. A **ESEB** compromete-se:

- a) a prestar o apoio necessário aos estagiários, em conformidade com o plano de atividades aprovado pelo Orientador e pelo Supervisor;
- b) a disponibilizar as suas instalações para as atividades desenvolvidas pelos estagiários durante a formação em **Observação e Intervenção em Contextos Profissionais**, desde que não colida com as demais atividades na **ESEB**.

4. A atividade a desenvolver pelos estagiários não é, por princípio, remunerada, podendo a **Instituição de Acolhimento** atribuir-lhes uma remuneração, se assim o entender.

5. A formação em **Observação e Intervenção em Contextos Profissionais** totaliza 486 horas (18 ECTS), assim distribuídas: Orientação Tutória 15 horas, Estágio 205 horas e Trabalho Individual 266 horas.

6. As 205 horas de Estágio decorrerão na instituição e serão geridas de acordo com os interesses da **Instituição de Acolhimento** e do estagiário, salvaguardando o normal funcionamento do horário letivo.

7. O Orientador, designado pela **Instituição de Acolhimento**, deverá:
- a) acompanhar, aconselhar e apoiar o estagiário na atividade que lhe for atribuída;
 - b) contactar a ESEB para transmitir informações acerca do desempenho do estagiário, das suas condições de trabalho e da sua assiduidade, quando o considerar necessário;
 - c) elaborar um relatório do desempenho do estagiário.
8. O presente protocolo não acarreta qualquer encargo financeiro para as partes envolvidas.
9. Os trabalhos e materiais gráficos produzidos pelos estagiários, bem como possíveis publicações, no âmbito da atividade desenvolvida na formação em **Observação e Intervenção em Contextos Profissionais** deverão levar o logótipo da **ESEB**.
10. As atividades realizadas no âmbito do Estágio estão cobertas pelo Seguro Escolar do IPB.
11. Este protocolo tem a validade de um ano, sendo prorrogado por períodos sucessivos de igual duração se não for denunciado por uma das partes com três meses de antecedência.

Bragança, aos 26 de abril de 2018.

Pela Escola Superior de Educação de Bragança,


Prof. Coordenador António Francisco Ribeiro Alves

Pela Instituição de Acolhimento,


Exm.ª Sra. Presidente Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira



A2

Caric

Entrada EXT. 14054/2018

Nº Seq. Doc. 1858/2018

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
OBSERVAÇÃO E INTERVENÇÃO EM CONTEXTOS PROFISSIONAIS DO CURSO
DE LICENCIATURA EM LÍNGUAS PARA RELAÇÕES INTERNACIONAIS

MPCARDOSO ATEND

Entre a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, adiante abreviadamente designada por **ESEB**, e a **Câmara Municipal do Marco de Canaveses**, adiante abreviadamente designada por **Instituição de Acolhimento**, é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. **Âmbito da Cooperação**

O presente protocolo tem como objetivo permitir a realização da formação prática de **Observação e Intervenção em Contextos Profissionais** aos alunos do curso de licenciatura em Línguas Para Relações Internacionais, ministrado na **ESEB**.

2. A **Instituição de Acolhimento** compromete-se:

- a) a definir o número de estagiários a acolher em cada ano letivo;
- b) a designar um Orientador, de acordo com o estipulado no Regulamento de Estágio.

3. A **ESEB** compromete-se:

- a) a prestar o apoio necessário aos estagiários, em conformidade com o plano de atividades aprovado pelo Orientador e pelo Supervisor;
- b) a disponibilizar as suas instalações para as atividades desenvolvidas pelos estagiários durante a formação em **Observação e Intervenção em Contextos Profissionais**, desde que não colida com as demais atividades na **ESEB**.

4. A atividade a desenvolver pelos estagiários não é, por princípio, remunerada, podendo a **Instituição de Acolhimento** atribuir-lhes uma remuneração, se assim o entender.

5. A formação em **Observação e Intervenção em Contextos Profissionais** totaliza 486 horas (18 ECTS), assim distribuídas: Orientação Tutória 15 horas, Estágio 205 horas e Trabalho Individual 266 horas.

6. As 205 horas de Estágio decorrerão na instituição e serão geridas de acordo com os interesses da **Instituição de Acolhimento** e do estagiário, salvaguardando o normal funcionamento do horário letivo.